



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de expediente, por meio da contratação de empresas fornecedoras, com vista ao atendimento das necessidades do Conselho regional de Medicina Veterinária – CRMV/ES no ano de 2022.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

2.1.1. A solicitação visa a recomposição do estoque do almoxarifado de materiais diversos para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES

2.1.2. A aquisição é necessária para suprir às necessidades do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as demandas organizacionais, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência/Projeto Básico, bem como encontram-se esgotados no estoque.

2.1.3. Desta forma, o objeto em questão demonstra-se necessário para essa administração por se tratar de itens necessários as atividades dos servidores e colaboradores para execução de suas atribuições.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. Embora o fornecimento em questão seja objetivo e simplificado foi realizado um estudo técnico preliminar para demonstrar diante das possibilidades oferecidas pelo mercado, a escolha que melhor resultará em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

3 - DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO COMUM

3.1 Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as qualificações e as especificações dos bens/ serviços a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente termo de referencia, entende-se que a contratação que hora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, em conformidade com a lei nº 10.520/2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item e atendimento a todas exigências de especificações e a todos os dispositivos legais para contratação com a administração pública.

5 - DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de contratação será exigida a documentação constante do artigo 27 da lei número 8.666/93, a saber:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Civis, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;
2. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
3. Documentos dos Sócios;
4. Documentos do Representante Legal;

B. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÃO FISCAL TRABALHISTA

1. Apresentar Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;
2. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei;
3. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
4. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;

C. CUMPRIMENTO dos DISPOSTOS NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF (INCLUÍDO PELA LEI 9.854, DE 1999).

6 - AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

6.1 Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala optou-se pela divisão de certame em ITENS, em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no artigo 23 parágrafo da lei nº 8.666/93, da Súmula 247 do TCU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

7- DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

7.1 Caso o valor total do item seja estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, in verbis:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8- DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 Diante do novo Decreto nº10.024/2019 (Pregão Eletrônico), em especial, o seu artigo 51, as aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

8.2 Embora o CRMV-ES não seja um órgão integrante do Sisg, apenas se utiliza dos seus módulos de compras, o seu uso tem por objetivo ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras, além de ser mais célere e transparente os atos.

8.3 Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, **desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

8.4 Somente será utilizada a cotação eletrônica para dispensa de licitação, por limite de valor, desde que **não represente fracionamento de compras que deveriam ser licitadas**, sendo observado as condições:

8.5 Efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses.

8.6 Calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

9- DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES

9.1 Visando realizar a estimativa anual de aquisições para o objeto pretendido, foi realizado o levantamento das necessidades para o exercício de 2022, resultando nos quantitativos previstos no item 12.2 deste Termo de Referência.

10 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, que deverá realizar a entrega na data prevista neste instrumento, nos termos da PORTARIA Nº 306/2001-MPOG, Anexo II - "Condições Gerais da Contratação"

10.2 Ademais, é possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993, sendo as garantias futuras apenas aquelas previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

10.3 As condições previstas neste instrumento serão parte integrante da futura nota de empenho, devendo ser observadas por parte do fornecedor e do órgão contratante.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores já credenciados ao sistema, ou que realizarem seu cadastramento no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>.

11.2 Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá observar todas as condições previstas na IN n.º 03/2018-MPOG, assim como Portaria 306/2001-MPOG.

11.3 Os fornecedores não poderão ter fatores impeditivos para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública.







12- DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

12.1 Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para o item abaixo, informamos que o código apresentado é similar com a necessidade do item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

12.2 De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no campo DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

ITEM	UND	QTD	CATMA T	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	
1	UND	6	461733	PAPEL PARA IMPRESSÃO BOBINADO, TIPO:TÉRMICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:57 MM - RELOGIO DE PONTO (UTILIZADO NO RELÓGIO BIOPROX-C)	
2	UND	6	279105	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX, DIMENSÕES APROXIMADAS 12X50, COR TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. REFERÊNCIA: DUREX, 3M, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	
3	UND	20	459378	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A):35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:COLORIDO, IMPRESSÃO:SEM IMPRESSÃO	
4	UND	02	462280	CALCULADORA DE MESA, SEM BOBINA, COM 12 DÍGITOS, VISOR GRANDE COM INCLINAÇÃO	
5	3 CX	50 UND	200069	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA 1.0MM, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA (BIC, COMPACTOR OU SIMILAR).	
6	1CX	50 UND	271023	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA 1.0MM, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA (BIC, COMPACTOR OU SIMILAR).	







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

7	CX	1	332339	CANETA MARCA TEXTO EM GEL, COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES	
8	CX	1	332341	CANETA MARCA TEXTO EM GEL, COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, ROSA, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES	
9	CX	1	332337	CANETA MARCA TEXTO EM GEL, COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, VERDE, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES	
10	CX	1	332340	CANETA MARCA TEXTO EM GEL, COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, LARANJA, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES	
11	CX	1	332338	CANETA MARCA TEXTO EM GEL, COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, AZUL, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES	
12	UND	5	335527	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDO (NO MÍNIMO 90 GRAMAS).	
13	CX	12	278610	COLCHETE DE AÇO METALICO Nº 10 CX C/ 72 UNIDADES	
14	CX	10	278612	COLCHETE DE AÇO METALICO Nº 14 CAIXA COM 72 UNIDADES	
15	UND	4	230650	COLETOR IMPRESSÃO DIGITAL, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 4 CM, TIPO PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	
16	CX	2	353160	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE RESINA, COMPRIMENTO 12 M, LARGURA 4,20 MM, APLICAÇÃO IMPRESSÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA, CAIXA COM 6 UNIDADES	











SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

17	UND	25	313901	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: MONO FACE, LARGURA: 48MM, COMPRIMENTO: 100M, APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE.	
18	CX	5	282456	COLA, BRANCA, PAPEL, INSTANTÂNEA, BASTÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES	
19	UND	4	330200	MOUSE ÓPTICO USB COM NO MÍNIMO 800 DPI DE RESOLUÇÃO, ROLETE EMBORRACHADO SCROLL AO CENTRO.	
20	UN	5	406605	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 30 FL, TAMANHO GRAMPO: 26.6	
21	CX	10	203144	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 26,6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	
22	PCT	50	400768	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	
23	UN	200	461821	PAPEL A4, 297 X 210 MM, 75G/M ² , ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM/PCT CONTENDO 500 FOLHAS. MARCA TIPO CHAMEX, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	
24	UND	20	237769	PASTA ARQUIVO, TIPO: A/Z, LARGURA: 285MM, ALTURA 350MM, LOMBADA 70MM, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO, POLIPROPILENO DA MESMA COR, ECOLOGICAMENTE CORRETOS, MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE, PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

25	UND	3	434707	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS: 2 UN	
26	PCT	4	435016	PLÁSTICO PARA CARTEIRINHAS POLA SEAL 80 X 110 X 0,05 MM, COM 100 UND.	
27	UND	10	233586	RÉGUA PLÁSTICA, MILIMETRADA TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM DE CUMPRIMENTO.	
28	UND	5	416053	TESOURA COM NO MÍNIMO 23CM, 10", LÂMINA AÇO INOX, COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA NO CABO COLOR, FIO LISO, CORTE PAPEL/USO GERAL	
29	UND	4	451817	TECLADO USB, COM DUAS ENTRADAS USB NO PRÓPRIO TECLADO, PARA INSERIR QUALQUER DISPOSITIVO. PADRÃO ABNT2. HUB USB 2 (DUAS) PORTAS. HOT KEYS 9 (PREPROGRAMADAS). 7 TECLAS MULTIMÍDIAS. LEDS INDICADORES: CAPS, SCROLL, NUM	
30	CX	6	459368	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO COM JANELA 114 X 229 MM COM 1000 UND	
31	CX	2	275625	CLIPS NIQUELADO Nº 03, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND	
32	CX	2	419492	CLIPS NIQUELADO Nº 08, EMBALADO EM CAIXA COM 25 UND	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

33	PCT	10	447930	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: COLORIDO, LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 51 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 BLOCOS POR PACOTE (SENDO 1 DE CADA COR), AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS POR BLOCO: 50 UND, 200 FOLHAS POR PACOTE	
----	-----	----	--------	---	--

13- DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

13.1 A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral ou sob demanda do bem (art. 55, inc.II c/c art. 6º, inc. III, da Lei nº 8.666/93).

13.2 Os materiais deverão ser entregues no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo, localizado **na Rua Cyro Lima, nº 125, Enseada do Suá, Vitória-ES - CEP: 29050-230, de segunda a sexta, no horário de 08h00 às 16h00.**

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da unidade demandante.

13.3 O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte maneira:

13.4 Provisoriamente, no ato da entrega do material;

13.5 Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.6 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES.

13.7 A troca deverá ocorrer em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

14 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

14.2 O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

(TX) I = $\frac{\quad}{365}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

16- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Compete ao **CONTRATANTE**:

16.2 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a prestação dos serviços, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

16.2 Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

16.3 Compete à **CONTRATADA**:

16.4 Fornecer o (s) material (is) ao CRMV/ES, no prazo definido no item 13.2

16.4.1 Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

16.4.2 Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.4.3 Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente aos serviços;

16.4.4 Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

16.4.5 Manter-se, durante a prestação dos serviços, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.6 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;

16.4.7 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

16.4.8 Prestar garantia do(s) serviço(s) prestado(s).

16.5 É vedado à **CONTRATADA**:

16.5.1 Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

17 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

17.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, o(s) **Servidor(es) Thiago Socolott da Silva**, e-mail thiago@crmves.org.br telefone, **(27) 3324-3877**.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Instrumento Convocatório e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, **no caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

18.3 Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

18.4 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

18.5 Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

18.6 As multas estabelecidas nos subitens 18.4 e 18.5 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

18.7 Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

18.8 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

18.10 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

18.11 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 (Material de Expediente).

20- DA PUBLICAÇÃO

20.1 A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

21.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

22- DA VIGÊNCIA

22.1 O prazo de vigência do contrato é será realizada durante 12 meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, (nota de empenho). Onde a entrega do material se dará por demanda ou sob entrega total.

23 –DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

23.1 Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Vitória, 23 de fevereiro de 2022.

Thiago Socolott da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 21/2021
CRMV/ES

24 – DA APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

24.1 Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência.

Méd. Vet. Virginia T. do Carmo Emerich
Presidente do CRMV/ES